

ATA Nº 009/2022

Às quatorze horas do dia quatro de novembro de dois mil e vinte e dois na cidade de Sananduva, reuniram-se os prefeitos integrantes do CIRENOR – Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense. O Presidente Ulisses Cecchin deu abertura à assembleia fazendo a leitura do edital 008/2022 que tem como pauta os seguintes assuntos: **1** – Edital de Chamamento público para serviços na área de saúde; **2** – Alteração da resolução nº 001/2018 (regimento interno) – referente aos valores das diárias; **3** – Gratificação para servidoras cedidas na comissão de licitações; **4** – Orçamentos 2023; **5** – Cronograma de trabalho Usina 2023; **6** – Assuntos Gerais. Para dar condução a assembleia o Presidente determina a Diretora Executiva do CIRENOR que gerencie os trabalhos do dia. **No assunto um da pauta,** foram apresentados os valores para credenciamento dos serviços de saúde, que foram objeto de discussão em comissão de secretários de saúde e assembleia de secretários de saúde, o que foi aprovado, restando autorizada a publicação de edital de chamamento. **No assunto dois da pauta** foi referido a importância de criação de gratificação para as servidoras cedidas pelos municípios ao consórcio para integrar a comissão de licitações uma vez que a demanda de licitações aumentou consideravelmente. Após discussão restou definido que serão pagas gratificações mensais indenizatórias a serem atribuídas aos integrantes designados para atuarem nas Licitações na pessoa do Presidente e respectivos membros titulares, ao Pregoeiro e membros da equipe de apoio e ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação. A gratificação mensal indenizatória será paga no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao membro designado como responsável principal e no valor de R\$ 100,00 (cem reais), aos demais membros efetivos designados, para tanto será editado decreto regulamentador. **No assunto três da pauta** foi levantada a necessidade de atualização dos valores das diárias previstos na resolução nº 001/2018 (Regimento Interno), uma vez que desde sua criação os valores não foram atualizados. Assim, fica definido o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para diárias dentro do estado e o valor de R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) para diárias fora do estado, restando autorizada a publicação da alteração da resolução. **No assunto quatro da pauta** foi discutido com os prefeitos o orçamento do CIRENOR para ano de 2023, definiu-se na Assembleia pela manutenção dos departamentos criados em Assembleias anteriores, ou seja: **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO; DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE; DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA e DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA ANIMAL e o FUNDO DEFESA CIVIL.** Para as ações do ano de 2023 fica definido como orçamento os seguintes valores em seus respectivos departamentos: **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO** - fica definido valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais); **DEPARTAMENTO DE SAÚDE** – Fica definido o valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) sendo para ações de

compra de serviços e medicamentos; para **DEPARTAMENTO DE TURISMO ESPORTE E LAZER**, fica definido o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** fica definido o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para ações de compra de serviços e aquisição de veículos e equipamentos; para o **DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA**, fica definido o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); para o **DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA ANIMAL**, fica definido o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para ações de compra de serviços e aquisição de veículos e equipamentos e para o **FUNDO REGIONAL DEFESA CIVIL**, o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Ainda foram apresentadas as receitas do consórcio, que serão de R\$ 38.250.000,00 (trinta e oito milhões e duzentos e cinquenta mil reais), ficando aprovado por unanimidade de votos. Nas despesas administrativas, optou-se por ratear o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), caso haja necessidade de maior valor, esse deve ser compensado com recurso do BPA 2023, também se esclareceu sobre a forma de rateio das despesas administrativas, ficam mantidas conforme a forma aprovada em assembleia anterior ou seja, cinquenta por cento do valor dividido igualmente entre os consorciados e cinquenta por cento do valor dividido proporcional ao número de habitantes, sendo assim os valores: **Água Santa** – R\$ 24.576,00 - **Barracão** – R\$ 28.440,00 - **Cacique Doble** – R\$ 27.276,00 - **Capão Bonito do Sul** – R\$ 19.956,00 - **Caseiros** – R\$ 23.280,00 - **Ibiraíaras** – R\$ 32.712,00 - **Ibiaçá** – R\$ 26.916,00 - **Lagoa Vermelha** – R\$ 80.784,00 - **Machadinho** – R\$ 28.800,00 - **Maximiliano de Almeida** – R\$ 27.384,00 - **Paim Filho** – R\$ 25.800,00 - **Sananduva** – R\$ 52.080,00 - **Santa Cecília do Sul** – R\$ 19.692,00 - **Santo Expedito do Sul** – R\$ 21.600,00 - **São João da Urtiga** – R\$ 27.000,00 - **São José do Ouro** – R\$ 32.100,00 - **Tapejara** – R\$ 61.236,00 - **Tupanci do Sul** – R\$ 19.500,00 e **Vila Langaro** – R\$ 20.868,00. O valor do administrativo caso necessário poderá ser complementado, o CIRENOR fica autorizado a utilizar recurso provenientes da produção (BPA) do ano. Fica autorizada abertura de créditos suplementares e ou remanejamento de dotações, durante a execução orçamentária do presente exercício, nos seguintes itens: **I** - abertura de créditos suplementares, para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido e/ou projetadas para o exercício, inclusive os repasses dos Municípios integrantes do Consórcio; **II** – abertura de créditos suplementares para atendimento de despesas relativas a convênios e/ou auxílios recebidos da União, do Estado ou dos Municípios integrantes, compreendendo os valores recebidos ou a receber no exercício; **III** – abertura de créditos suplementares para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas; **IV** - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais; **V** – abertura de créditos suplementares com saldo de recursos do Superávit Financeiro do exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre; **VI** -

abertura de créditos suplementares e/ou transposição de dotações, durante o exercício, até o percentual de 30% (trinta por cento) da respectiva despesa fixada. A assembleia aprova por unanimidade. **No assunto cinco da pauta** foi apresentado relatório sucinto de atividades desenvolvidas pela usina no decorrer do ano de dois mil e vinte e dois e solicitado que os prefeitos façam um levantamento das obras que desejam realizado no próximo exercício e repassem a diretora executiva até a próxima assembleia, referido ainda a necessidade de levantamento de ruas a serem pavimentadas em chão bruto, uma vez que demanda de material específico para execução das obras. **Nos assuntos gerais** foi abordado o andamento das atividades do projeto CONSIM, elencando que será realizada capacitação através de oficina presencial no dia trinta de novembro e primeiro de dezembro, ressaltando que a presença de todos os prefeitos, secretários de agricultura, veterinários, proprietários das indústrias e responsáveis técnicos é de extrema importância para o andamento do projeto. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata, que vai por mim assinada, secretária “ad hoc” Mariana Gomes Vedana e demais presentes.

ATA 10/2022 DE RETIFICAÇÃO FORMAL

Aos seis dias do mês de dezembro de 2022, quando da publicação do decreto orçamentário, **verifiquei que houve equívoco quanto a soma de valores referentes ao item quatro da ata número nove de dois mil e vinte e dois**, razão pela qual retifica-se o item para que passe a constar: **No assunto quatro da pauta** foi discutido com os prefeitos o orçamento do CIRENOR para ano de 2023, definiu-se na Assembleia pela manutenção dos departamentos criados em Assembleias anteriores, ou seja: **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO; DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE; DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA e DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA ANIMAL e o FUNDO DEFESA CIVIL.** Para as ações do ano de 2023 fica definido como orçamento os seguintes valores em seus respectivos departamentos: **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO** - fica definido valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais); **DEPARTAMENTO DE SAÚDE** – Fica definido o valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) sendo para ações de compra de serviços e medicamentos; para **DEPARTAMENTO DE TURISMO ESPORTE E LAZER,** fica definido o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** fica definido o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para ações de compra de serviços e aquisição de veículos e equipamentos; para o **DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA,** fica definido o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); para o **DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA ANIMAL,** fica definido o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para ações de compra de serviços e aquisição de veículos e equipamentos e para o **FUNDO REGIONAL DEFESA CIVIL,** o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Ainda foram apresentadas as receitas do consórcio, **que serão de R\$ 38.500.000,00 (trinta e oito milhões e quinhentos e cinquenta mil reais)**, ficando aprovado por unanimidade de votos. Nas despesas administrativas, optou-se por ratear o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), caso haja necessidade de maior valor, esse deve ser compensado com recurso do BPA 2023, também se esclareceu sobre a forma de rateio das despesas administrativas, ficam mantidas conforme a forma aprovada em assembleia anterior ou seja, cinquenta por cento do valor dividido igualmente entre os consorciados e cinquenta por cento do valor dividido proporcional ao número de habitantes, sendo assim os valores: **Água Santa – R\$ 24.576,00 - Barracão – R\$ 28.440,00 - Cacique Doble – R\$ 27.276,00 - Capão Bonito do Sul – R\$ 19.956,00 - Caseiros – R\$ 23.280,00 - Ibiraiaras – R\$ 32.712,00 - Ibiaçá – R\$ 26.916,00 - Lagoa Vermelha – R\$ 80.784,00 - Machadinho – R\$ 28.800,00 - Maximiliano de Almeida – R\$ 27.384,00 - Paim Filho – R\$ 25.800,00 - Sananduva – R\$ 52.080,00 - Santa Cecília do Sul – R\$ 19.692,00 - Santo Expedito do Sul – R\$ 21.600,00 - São João da Urtiga – R\$ 27.000,00 - São José do Ouro – R\$ 32.100,00 - Tapejara – R\$ 61.236,00 - Tupanci do Sul – R\$**

19.500,00 e **Vila Langaro** – R\$ 20.868,00. O valor do administrativo caso necessário poderá ser complementado, o CIRENOR fica autorizado a utilizar recurso provenientes da produção (BPA) do ano. Fica autorizada abertura de créditos suplementares e ou remanejamento de dotações, durante a execução orçamentária do presente exercício, nos seguintes itens: **I** - abertura de créditos suplementares, para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido e/ou projetadas para o exercício, inclusive os repasses dos Municípios integrantes do Consórcio; **II** – abertura de créditos suplementares para atendimento de despesas relativas a convênios e/ou auxílios recebidos da União, do Estado ou dos Municípios integrantes, compreendendo os valores recebidos ou a receber no exercício; **III** – abertura de créditos suplementares para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas; **IV** - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais; **V** – abertura de créditos suplementares com saldo de recursos do Superávit Financeiro do exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre; **VI** - abertura de créditos suplementares e/ou transposição de dotações, durante o exercício, até o percentual de 30% (trinta por cento) da respectiva despesa fixada. A assembleia aprova por unanimidade. Sendo o que havia a ser retificado, ressalta-se que as demais definições da ata número nove de dois mil e vinte e dois permanecem inalteradas, e encerro a presente ata de retificação formal, que segue assinada por mim, Mariana Gomes Vedana, secretária designada para o ato.